

CONGLOMERADO PRUDENCIAL | STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
REGIMENTO DO FÓRUM DE RISCOS

CAPÍTULO I | OBJETO

ARTIGO 1º – O presente Regimento Interno (“Regimento”) tem por objeto disciplinar o funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Fórum de Riscos (“Fórum”) do Conglomerado Prudencial liderado pela Stone Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”).

ARTIGO 2º – O Fórum é o órgão de assessoramento da Diretoria Executiva ao qual cabe deliberar a respeito de questões relativas à gestão de riscos e de capital que lhe forem delegadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II | COMPOSIÇÃO

ARTIGO 3º – O Fórum deve ser composto de, ao menos, três e, no máximo, sete membros da Diretoria Executiva. Os membros do Fórum devem ser aprovados pelo Diretor Presidente. A participação esporádica de convidados é permitida mediante autorização do coordenador do Fórum.

ARTIGO 4º – O Fórum será coordenado pelo *Chief Risk Officer* (CRO), e suas reuniões acontecerão somente com a presença do coordenador.

CAPÍTULO III | REUNIÕES

ARTIGO 5º – As reuniões podem ser realizadas na sede ou em qualquer filial da Companhia ou afiliadas, com a possibilidade de participação remota, e devem ocorrer, no mínimo, uma vez por mês, sendo convocadas e coordenadas pelo seu coordenador.

CAPÍTULO IV | ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 6º – O Fórum de Riscos atua como órgão de assessoramento à Diretoria Executiva, cabendo-lhe, além das atribuições delegadas ou previstas na regulamentação aplicável, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e avaliar, periodicamente, com base em relatórios apresentados pela Diretoria de Gestão de Riscos ou demais diretorias competentes, os riscos aos quais a Companhia está exposta;
- II. Avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- III. Propor à Diretoria Executiva os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS e garantir a sua observância pela Companhia;
- IV. Avaliar e recomendar a aprovação, com periodicidade mínima anual, para a Diretoria Executiva:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
 - as políticas e as estratégias de gerenciamento de capital;
 - o programa de testes de estresse;
 - as políticas para a gestão de continuidade de negócio;
 - o plano de contingência de liquidez;
 - o plano de capital;
 - o plano de contingência de capital;
 - a política de divulgação de informações sobre gerenciamento de risco e de capital; e
 - a política de provisionamento para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.
- V. Avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na RAS e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- VI. Prestar contas à Diretoria Executiva, informando suas deliberações;
- VII. Supervisionar a atuação e o desempenho do CRO.
- VIII. Manter registros de suas deliberações e decisões.
